

STE - SERVIÇOS **TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A**

ENGENHARIA S/A

CNPJ n° 88.849.773/0001-98

NIRE 43 3 0000418-0

ASSEMBLEIA GERAL

ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede social da companhia, rua Saldanha da Gama, 225 – bairro Harmonia, CEP 92.310-630, Canoas/
RS, às 10 horas do dia 06 de fevereiro de 2023, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Modificar os seguintes dispositivos do estatuto social para dar nova redação (a) ao inciso "(II)" do art. 3°, a fim de acrescentar outras formas de exploração de energía no objeto social e eliminar referência dupla à atividade de "processamento de dados" no texto); (b) ao § 1° do art. 14, manitendo inalterado seu caput; (e) ao súnico do art. 14, manitendo inalterado seu caput; (f) ao § 2° do do art. 14, manitendo inalterado seu caput; (f) ao § 2° do do art. 27.

2. Altera também a redação (a) do artigo 14, manitendo inalterado seu caput; (d) do § 1° do art. 15, manitendo inalterado seu caput; (e) do artigo 14, manitendo inalterado seu caput; (e) do artigo 16, caput, e apenas de seu § 1°, (f) dos artigos 17, 18 (caput), 19 (caput), 20 (caput) e 21, e (g) do caput do art. 24 e apenas do seu § 2° do estatuto social. A razão dessa modificação dos dispositivos citados é para neles substituir a designação de DIRETOR SUPE-RINTENDENTE por PRESIDENTE, em atenção ao comando estabelecido pelo código 205-4, do Anexo V da IN-RFB n° 2.119, de 06/12/2022 (observando que o Diretor Superintendente eleito em 11/11/2021, a partir de agora, sem solução de continuidade, passará a se denominar Presidente).

3. Promover a CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SO-CIAL da companhia, considerando (a) as alterações sugeridas nos itens anteriores, (b) o fato de que a última consolidação a gonvada o correu através de delibe-

3. Promover a CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SO-CIAL da companhia, considerando (a) as alterações sugeridas nos itens anteriores, (b) o fato de que a última consolidação aprovada ocorreu através de deliberação da AGO/E de 30/04/2004, registrada na JUCIS/RS sob nº 2483225, em 01/09/2004, sob Protocolo 04/222542-6, e (c) que se torna imperativa tal consolidação em especial objetivando a maior clareza, transparência e economia quando da anexação de documentos para habilitação em licitações públicas. Canoas/RS, 24 de janeiro de 2023.

ROBERTO LINS PORTELLA NUNES Diretor Superintendente



ÚLTIMAS NOTÍCIAS E VERSÃO PARA FOLHEAR!